

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, E A FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, PARA A AMPLA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS.**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo Neves, 6.731, Jardim Itaipu, PTI, Bloco 04, espaço 4, sala 3, CEP 85.867- 900 – Foz do Iguaçu – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada pela Magnífica Reitora Diana Araujo Pereira, doravante simplesmente denominada Universidade Federal da Integração Latino-Americana, e a **FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL**, situada na Rodovia PR 229, Km 594, zona rural, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.595.395/0050-25, neste ato representada pela Sra. LORDELISA MARIA FREDO, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem firmar este Convênio, na forma do art. 8º da Lei nº 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto formalizar as condições para a realização de estágios curriculares de alunos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nas instalações da **CONCEDENTE**, auxiliando na capacitação do acadêmico ao exercício profissional, embasado num conhecimento interdisciplinar, como o desenvolvimento de atividades práticas nas diferentes áreas de atuação do profissional, visando à aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas disciplinas do curso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECIPROCIDADE**

A **CONCEDENTE** ofertará estágio, conforme suas condições de atendimento, a estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para desenvolver atividades relacionadas ao curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA**

Todo e qualquer unidade ou serviço da **CONCEDENTE** será considerado campo de estágio em potencial, desde que prevista nas normas. A unidade ou serviço da **CONCEDENTE** se habilitará ou não a receber estagiários mediante avaliação da Coordenação Geral.



#### **CLÁUSULA QUARTA – SOLICITAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO**

As solicitações de estágio

**Sub-cláusula Única:** Todo professor deverá agendar ou comunicar visita à unidade ou serviço, uma semana antes do início do estágio, para conhecimento das normas e rotinas, estabelecendo um vínculo direto e corresponsabilizando os envolvidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

Será celebrado, obrigatoriamente, um “Termo de Compromisso de Estágio” que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o aluno ou com o seu representante ou assistente legal e a **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SUPERVISÃO DO ESTÁGIO**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, será responsável por todas as atividades exercidas por seus alunos, observando as normas pertinentes à profissão, sendo seu supervisor de estágio o responsável direto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO**

Cabe a **CONCEDENTE** garantir as condições materiais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos dos acadêmicos, a exemplo de espaços físicos; equipamentos requeridos a cada tarefa; bem como demais requisitos que se façam necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO**

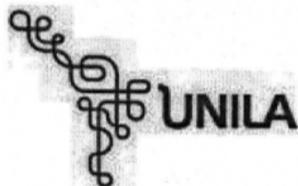
O Estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE** conforme Legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com prazo mínimo de trinta dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Nenhuma alteração deste Convênio de Concessão de Estágio poderá ensejar modificação no objeto especificado neste documento e no Plano de Trabalho, ou, ainda, implicar na execução de atividade que não tenha conexão direta com os objetivos e metas dos participantes frente a este acordo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

Nos termos da legislação vigente, as atividades de ensino do presente Convênio NÃO criam vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Aluno, o Concedente e/ou a Instituição de Ensino, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788/08, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Na mesma linha, não cria vínculo empregatício entre os servidores, funcionários, representantes e prepostos do Concedente para com a Instituição de Ensino, assim como entre os servidores, funcionários, representantes e prepostos da Instituição de Ensino para com o Concedente;

A Instituição de Ensino se compromete-a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, correlato ao estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

As obrigações dos parceiros são aquelas definidas no Plano de Trabalho;

Não haverá repasse de recursos financeiros públicos para a Instituição de Ensino;

Da mesma forma, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

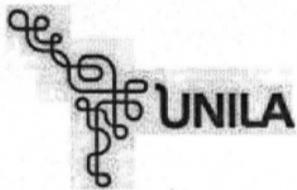
Incumbirá à Instituição de ensino providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Concessão de Estágio no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro Justiça Federal – Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu- para dirimir possíveis controvérsias decorrentes da execução do convênio.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, Datado e assinado eletronicamente..



---

**Profa. Dra. Diana Araujo Pereira**  
Reitora  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana

---

*Lordelisa Maria Fredo*  
**Lordelisa Maria Fredo, p.p.**  
Em nome de Sr. Elias José Zydek  
Frimesa Cooperativa Central

---

Frimesa Cooperativa Central



---

*Emitido em 14/08/2024*

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/08/2024 13:55 )*

**LILIAN APARECIDA DOS SANTOS ZAGO**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matrícula: ###532#2*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **15/08/2024** e o código de verificação: **3153fd3168**